



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
-sti@tre-se.jus.br_(79) 3209-8679

ATA 99/2025

1. Descrição da Reunião e Participantes

Reunião do Comitê de Gestão de TI – CGesTI			
Data	Hora Início	Local	Participantes
02/10/25	9h	Sala do Secretário	José Carvalho Peixoto
			Cosme Rodrigues de Souza
			Jeirlan Correia Palmeira
			Fernando de Souza Lima
			Júlio César Santana
			Selmo Pereira de Almeida
			Evandro Lima Nascimento

2. Objetivo

Avaliar a minuta de resolução que regulamenta o uso de Inteligência Artificial (IA) no âmbito do TRE de Sergipe.

3. Deliberações

O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. José Carvalho Peixoto, abriu a reunião destacando que o objetivo do encontro era examinar a minuta de resolução que regulamenta o uso de IA no Tribunal, antes de seu encaminhamento para análise e deliberação pelo Comitê Regional de Governança de Inteligência Artificial (CRGIA). Em seguida, apresentou as dúvidas e sugestões encaminhadas pela equipe da STI para apreciação e deliberação dos membros do CGesTI:

a) Atendendo à solicitação do Sr. Selmo Pereira de Almeida, titular da Assessoria Técnica de Segurança Cibernética (ASSEC), foi incluída, no art. 5º (que trata da composição do CRGIA), a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

b) Quanto ao art. 10, inciso IV, que estabelece os critérios mínimos para a avaliação de riscos e impactos de soluções de IA, decidiu-se manter o termo “dados sigilosos”, a ser interpretado em sentido amplo, abrangendo quaisquer informações cujo acesso seja restrito a pessoas autorizadas e que requeiram medidas de segurança;

c) No art. 11, inciso I, relativo à classificação dos níveis de risco (baixo, moderado ou alto) das soluções de IA, foi mantida a expressão “dados não sensíveis”. Assim, mesmo que a solução utilize dados pessoais, ela poderá ser classificada como de baixo risco. Ressaltou-se, contudo, que, tratando-se de dados pessoais sensíveis (nos termos da LGPD), deve ser aplicada a anonimização na origem, conforme previsto em outros dispositivos da minuta;

d) No § 1º do art. 11, que trata da atribuição do CRGIA de realizar a análise prévia de riscos, optou-se por omitir a menção à STI, considerando que a avaliação deve ser abrangente e contemplar aspectos éticos, jurídicos, sociais, operacionais, de proteção de dados e técnicos;

e) Por sugestão do Coordenador de Sistemas, Sr. Jeirlan Correia Palmeira, foi incluída a expressão “proteção da propriedade intelectual” no caput do art. 14 e no inciso IX do art. 15;

f) Os arts. 15 e 16 da versão original foram consolidados no art. 15, por tratarem de requisitos aplicáveis aos instrumentos contratuais para aquisição de serviços ou soluções de IA; e

g) Foi dada nova redação ao inciso III do art. 19, referente ao uso de modelos de linguagem de larga escala (LLM), nos seguintes termos:

"III – os resultados gerados pelas ferramentas sejam sempre submetidos à revisão crítica e supervisão humana, sendo vedada sua utilização como decisão final ou autônoma, permanecendo o(a) magistrado(a) ou servidor(a) integralmente responsável pelas decisões tomadas e pelas informações nelas contidas."

As alterações propostas foram aprovadas por consenso entre os participantes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada pelos participantes após leitura e aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, Secretária(o)**, em 03/10/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 03/10/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LIMA NASCIMENTO, Assessor(a)**, em 03/10/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 03/10/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 03/10/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Analista Judiciária(o)**, em 03/10/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEIRLAN CORREIA PALMEIRA, Coordenador(a)**, em 03/10/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1762030** e o código CRC **DEE87BFA**.